



**Secretaria Estadual de Saúde de Goiás**

**Auditoria nº 809**

**Relatório**

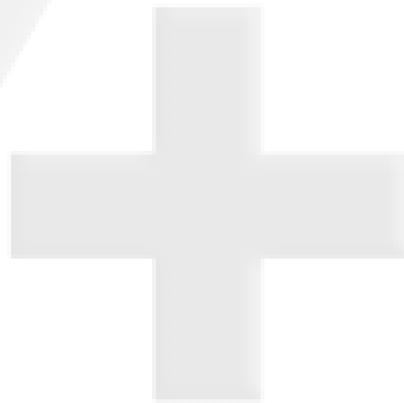
**Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS**

**Município: GOIÂNIA/GO**



#### Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	3
IV - CONSTATAÇÕES	5
Tópico: Termo de Transferência de Gestão	5
V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	8
VI - CONCLUSÃO	8
VII - FOLHA DE ASSINATURA	9
VIII - ANEXOS	10





#### I - DADOS BÁSICOS

**Finalidade:** Avaliação comparativa entre a capacidade instalada, metas do contrato e prod. da Mat. Nrª de Lourdes

**Entidade Responsável:** MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**CPF/CNPJ:** 02.529.964/0005-80

**Município/UF:** GOIÂNIA-GO

**Fase(s):**

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Análítica	05/06/2017	12/06/2017
Execução - In loco	13/06/2017	14/06/2017
Relatório	31/08/2017	31/08/2017

**Demandante:** Ministério Público Estadual

**Objeto:** Assistência- geral

**Abrangência:** 2017

**Nº Protocolo:** 201600010016843

#### II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto n.º 1.651, de 28/09/95 e Decreto Estadual n.º 4.875, de 04/03/98, a Gerência de Auditoria Processamento e Informação, através do Despacho n.º 028/2017- SCAGES/SES-GO, de 09 de fevereiro de 2017, conforme solicitado pela 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia - Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, determinou auditoria na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com a finalidade de fazer avaliação comparativa entre a capacidade instalada da unidade de saúde, as metas estabelecidas no Termo de Transferência de Gestão e a efetiva produção da unidade. A visita à unidade ocorreu nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017.

#### III - METODOLOGIA

Fase analítica:

1. Análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012, de 29 de junho de 2012 e Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, de 02/12/13 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde SES-GO e a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH;
2. Consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br> – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH;
3. Consulta e análise do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2339080 da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL;
4. Análise da produção ambulatorial e hospitalar do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS – SIHD/SUS, dos anos de 2014 a 2016, extraído dos arquivos dissemináveis para tabulação do SIA/SIH (datasus-tabwin);
5. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – SIGTAP;
6. Consulta ao Espelho da Programação Físico-Orçamentária – FPO da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL;
7. Consulta ao Relatório de Visita Técnica n.º 389 da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL;



#### 8. Consulta às seguintes legislações:

- Lei Casa Civil/Presidência da República n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
- Lei Estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005 – Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências;
- Decreto Estadual n.º 7.650, de 25 de junho de 2012 – Qualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica e dá outras providências;
- Decreto Estadual n.º 7.807, de 21 de fevereiro de 2013 - Reorganiza e sistematiza as unidades administrativas finalísticas complementares descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde;
- Decreto Estadual n.º 8.501, de 11 de dezembro de 2015 – Promove a requalificação de entidades como Organização Social, por meio da atribuição de títulos para atuar em áreas específicas, e dá outras providências;
- Portaria SAS/MS n.º 511, de 29 de dezembro de 2000 – Aprova a ficha cadastral dos estabelecimentos de saúde – FCES, o manual de preenchimento e a planilha de dados profissionais constantes dos anexos I, II, III, desta portaria, bem como a criação do banco de dados nacional de estabelecimentos de saúde;
- Portaria SAS/MS n.º 312, de 30 de abril de 2002 – PADRONIZAÇÃO DA NOMENCLATURA NO CENSO HOSPITALAR;
- Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12 de junho de 2002 – Parâmetros Assistenciais do SUS;
- Portaria GM/MS n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria GM/MS n.º 1.559, de 01 de agosto de 2008 – Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 2.395, de 11 de outubro de 2011 – Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012 – Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 2.809, de 7 de dezembro de 2012 – Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 3.389, de 30 de dezembro de 2013 – altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012;
- Portaria GM/MS n.º 3.390, de 30 de dezembro de 2013 - Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Portaria GM/MS n.º 354, de 19 de março de 2014 - Publica a proposta de Projeto de Resolução "Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência";
- Portaria GM/MS n.º 1.153, de 22 de maio de 2014 - Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 1.646, de 02 de outubro de 2015 – Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e



avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- RDC/ANVISA n.º 307, de 14 de novembro de 2002 – Altera a Resolução – RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- RDC/ANVISA n.º 171, de 04 de setembro de 2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano;
- RDC/ANVISA n.º 36, de 03 de junho de 2008 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;
- RDC/ANVISA n.º 44, de 17 de agosto de 2009 – Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela RDC/ANVISA n.º 26, de 11 de maio de 2012 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
- RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC/ANVISA n.º 15, de 15 de março de 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM n.º 1.638, de 10 de julho de 2002 - Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM n.º 2.077, de 16 de setembro de 2014 – Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho;
- Plano Operativo do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP das Unidades próprias de saúde/2014;
- Provimento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n.º 13, de 03 de setembro de 2010 – Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos.

Fase Operativa:

1. Visita à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL nos dias 13, 14 e 29 de junho de 2017;
2. Apresentação da Equipe;
3. Conferência dos documentos solicitados através do Comunicado de Auditoria – CA n.º 01/2017 – SCAGES/SES.

#### IV - CONSTATAÇÕES

**Tópico: Termo de Transferência de Gestão**

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 496475

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



**Item:** Faturamento/Produção/Cobranças SUS

**Constatação:** A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL não atingiu a meta contratada.

**Evidência:** A partir da análise da produção do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS da MNSL, extraída do banco de dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (SUS-DATASUS) do programa de tabulação Tab para Windows/TABWIN do ano 2014 até 2016, verificou-se que as metas de internação estabelecidas no Anexo III do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 não foram alcançadas. A meta mensal contratada foi de 428 internações/mês e a MNSL teve as seguintes médias em relação a meta: 54,20% em 2014, 51,12% em 2015 e 56,83% em 2016. Os procedimentos cirúrgicos tiveram como meta 128 cirurgias/mês e obteve a média de 81,38% em 2014, 76,04% em 2015 e 83,85% em 2016 (Anexo I - Quadro 1 - meta versus produção).

**Fonte da Evidência:** Banco de Dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (SUS-DATASUS), produção apresentada/faturada pela MNSL e Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 e seus Termos Aditivos.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** O gestor não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção conforme Anexo II - Metas de Produção do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 496480

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Contrato

**Constatação:** Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL supera meta das consultas médicas, no entanto essa meta deixou de compor os serviços contratados a partir do 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013.

**Evidência:** Na análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH verificou-se que a meta mensal de consulta médica foi estabelecida em 467 atendimentos, sendo 95 consultas referenciadas e 372 retornos (casos clínicos e cirúrgicos internados) e na análise da produção dos anos de 2014, 2015 e 2016, apresentada pela MNSL, verificou-se que a unidade teve uma média acima da meta contratada (Anexo I - Quadro 2 - meta versus produção). No entanto, no 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão datado em 29/06/2016, essa meta não foi contratada. Em desacordo com a capacidade operacional (profissionais e estrutura física) para realizar tais procedimentos e com a produção apresentada e com o artigo 4º da Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011 que diz: "A Rede Cegonha deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde materna e infantil"

**Fonte da Evidência:** Análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, 3º Termo Aditivo, produção apresentada e capacidade instalada.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Rever as alterações dos serviços contratados por meio do 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, para não fugir das diretrizes da Rede Cegonha proposta nos incisos V, IV, III, II e I do artigo 4º da Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011.



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 496483

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Contrato

**Constatação:** O 3º termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 entre SES/GO e IGH desvinculou o valor do repasse da parcela variável ao cumprimento de metas de produção.

**Evidência:** Conforme análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013, o valor do repasse financeiro estimado mensal foi composto de uma parcela fixa, correspondente a 80% e uma variável de 20%, definida com base na avaliação do cumprimento das Metas e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade. Entretanto, no item 3.1 do Anexo Técnico II do 3º Termo Aditivo a parcela fixa passou para 90% e a variável para 10% do orçamento mensal, calculada somente com base na avaliação de Indicadores de Qualidade, contrariando o artigo 8º - Seção IV - Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

**Fonte da Evidência:** Análise do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 e 3º Termo Aditivo.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativas.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Fazer cumprir o artigo 8º - Seção IV - Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 496485

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Faturamento/Produção/Cobranças SUS

**Constatação:** No Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, não constam registros de produção para os procedimentos de urgência.

**Evidência:** No Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 da MNSL, houve contratação de metas de produção para os atendimentos de urgências/emergências, no entanto não constam no Espelho da Ficha de Programação Físico Orçamentária - FPO da unidade, códigos de procedimentos de urgências orçados, como também não há registro de produção no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS (Anexo I - Quadro 3). A ausência de códigos impossibilita o registro da produção no SIA/SUS, como também a verificação do alcance da meta contratada. Essa situação encontra-se em desacordo com o item VI da Cláusula Quinta do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 - SES/GO.

**Fonte da Evidência:** Termo de Transferência de Gestão 001/2013 - SES/GO e seus termos aditivos, produção ambulatorial do SIA/SUS e Espelho da Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.



**Análise da Justificativa:** O gestor não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Solicitar a inclusão dos procedimentos de urgência/emergência no espelho da FPO da unidade, conforme o item VI da Cláusula Quinta do Termo de Transferência de Gestão n.º 001/2013 - SES/GO.

#### **Destinatários da Recomendação**

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15

#### **V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO**

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), foi solicitado por meio do Memorando, n.º 13/2018 SEI - GEAPI 03098 de 11/01/2018, para que a Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde (SCAGES/SES) encaminhe o relatório SISAUD/SUS n.º 809 ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria.

#### **VI - CONCLUSÃO**

Conforme solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, foi realizada visita técnica e auditoria na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, nos dias 13, 14, e 29 de junho de 2017.

O pedido da Procuradoria demandou avaliação comparativa entre a capacidade instalada da unidade de saúde, as metas estabelecidas no contrato de gestão e a efetiva produção da unidade.

Após realização da parte analítica, por meio de levantamento documental a respeito do objeto da análise e operativa com visitas às instalações físicas, mediante a observação da estrutura física, recursos materiais e humanos, bem como o fluxo de atendimento e o funcionamento dos setores visitados, a equipe de auditoria emitiu o relatório preliminar SISAUD/SUS n.º 809.

O auditado foi notificado, e garantido ao mesmo o direito do contraditório e ampla defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS pelo artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria.

Transcorrido o prazo sem que haja manifestação do notificado a equipe de auditoria encerra o relatório registrando ausência de justificativa e recomenda aos responsáveis que providenciem as adequações necessárias a fim de corrigir as não conformidades pontuadas no corpo deste relatório.



VII - FOLHA DE ASSINATURA

---

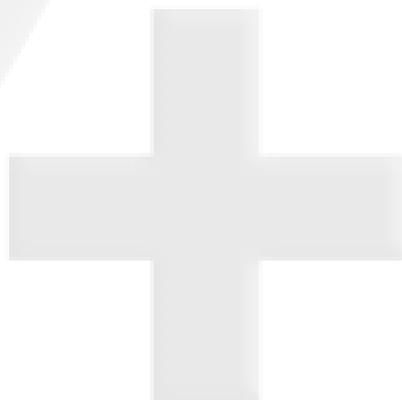
Aurélia Maria da Silva Guimarães  
CPF: 315.071.231-91

Auseni Bento Ferreira Viggiano  
CPF: 389.634.851-53

COORDENADOR

---

Denise Garçon de Oliveira Marques Guimarães  
CPF: 910.982.031-00





#### VIII - ANEXOS

#### Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

##### Anexo I:

##### Quadro 1

NÚMERO DE INTERNAÇÕES - MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES							
META CONTRATADA VERSUS PRODUÇÃO APRESENTADA DATASUS							
META CONFORME TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO n.º 001/2013			DADOS DO TABWIN DATASUS (Quantidade Aprovada)				
NÚMERO DE INTERNAÇÕES/MÊS			PRODUÇÃO MNSL - AIH (INTERNAÇÕES)				
LEITOS	META MENSAL	META ANUAL	Tipo Internação	2014	2015	2016	
Obstetrícia	242	2.904	Clínica	1.534	1.458	1.631	
Ginecologia	119	1.428		Cirúrgica	1.250	1.168	1.288
Internação Clínica	25	300	TOTAL		2.784	2.626	2.919
UCI Neonatal	42	504			MÉDIA MENSAL (%)	54,20%	51,12%
<b>TOTAL</b>	<b>428</b>	<b>5.136</b>					
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS							
META CONTRATADA VERSUS PRODUÇÃO APRESENTADA DATASUS							
META CONFORME TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO n.º 001/2013			DADOS DO TABWIN DATASUS (Quantidade Aprovada)				
META MENSAL	META ANUAL		2014	2015	2016		
128	1.536		1.250	1.168	1.288		
<b>MÉDIA MENSAL (%)</b>			<b>81,38%</b>	<b>76,04%</b>	<b>83,85%</b>		

Fonte: Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS

##### Quadro 2

CONSULTAS MÉDICAS					
META CONTRATADA VERSUS PRODUÇÃO APRESENTADA DATASUS - SIA/SUS					
META CONFORME TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO n.º 001/2013			DADOS DO TABWIN DATASUS (Quantidade Aprovada)		
META MENSAL		META ANUAL	2014	2015	2016
Consultas Referenciadas	95	5.604	12.386	13.593	28.643
Retornos	372				
Total	467				
<b>MÉDIA MENSAL (%)</b>			<b>221,00%</b>	<b>242,55%</b>	<b>511,11%</b>

Fonte: Sistema de Informação ambulatorial SIA/SUS



#### Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Quadro 3

URGÊNCIA - EMERGÊNCIA - PRODUÇÃO SIA/SUS		
ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO - URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS -		
Termo Transferência Gestão Meta Mensal/ Anual	FPO/Mês	
<u>950/mês</u> e/ou <u>11.400</u> <u>/anual</u>	*NC FPO	Não consta registro no banco de dados do Sistema – SUS/DATASUS de produção apresentada dos atendimentos de Urgência/Emergência pela MNSL.

\* NC FPO = não consta no espelho da Programação Físico Orçamentária - FPO, código de procedimento para atendimento de urgência, bem como produção registrada no SIA/SUS-DATASUS.

